



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI Nº 1874/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que, se a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 5.576,97 (Cinco Mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme descrição abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1063 – PROGRAMA -PAVIMENTA – RS

397-4.4.30.93.00.00.00-2701.0000.2701-INDENIZ.E RESTITUIÇÃO R\$ 5.576,97

TOTAL:

R\$ 5.576,97

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 5.085,28 (cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e R\$ 491,69 relativo a Rendimentos e aplicação financeira(excesso de arrecadação) na fonte de recurso 1701 do recurso Pavimenta RS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS,
EM 22 DE JULHO DE 2025.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 22/07/25 a 06/08/25

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Amo Caroline D.
Secretaria de Administração